



CONSTOU NO EXPEDIENTE

Em 03/03/2020

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Lindolfo Pires

VISTO

PROJETO DE LEI Nº 1.476 /2020

Estabelece diretrizes para política de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto no sistema de saúde da rede pública e privada estadual, e institui o dia estadual de prevenção e combate à depressão pós-parto e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes para a criação da política de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto no sistema de saúde da rede pública e privada do Estado da Paraíba.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, define-se depressão pós-parto como um espectro de transtornos depressivos e ansiosos que acometem a mulher nos primeiros 6 meses após o parto, e por vezes, imediatamente após o estado puerperal.

Art. 2º - São objetivos da política de que trata esta Lei:

I - identificar mulheres que sejam portadoras da doença ou, as evidências de que ela possa vir a ocorrer, visando prevenir a sua manifestação;

II - estimular à produção de estudos e pesquisas acerca do diagnóstico precoce e do tratamento da depressão pós-parto;

III - promover a disseminação de informações acerca da depressão pós-parto e buscar medidas para evitar ou diminuir o agravamento da doença decorrente da falta de conhecimento;

IV - relacionar, cadastrar e acompanhar mulheres diagnosticadas com depressão pós-parto;

V - conscientizar pacientes e profissionais da saúde que atendam mulheres no período pré-natal e puerpério, quanto aos sintomas e a gravidade da doença.

Art. 3º - Fica instituído o primeiro domingo do mês de março, como o Dia Estadual de Combate à Depressão Pós-Parto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

São inúmeros os casos de depressão que afetam muitas mulheres após o período da gestação. Ao propor essa lei, nos preocupamos com o tratamento e acompanhamento profissional para as aquelas mães que não podem pagar um tratamento adequado.

Depressão é uma doença grave e que necessita de um diagnóstico preciso.

A presente proposta de lei, para tratamento da depressão pós-parto tem a finalidade de assegurar às mulheres a assistência durante o seu período gestacional, no qual muitas mães apresentam sintomas da doença e podem se agravar após as mesmas darem à luz. Com esta proposta, essas mulheres passarão a receber o auxílio psicológico para prevenir ou, em caso de diagnóstico, enfrentar esse processo tão grave e tão delicado, que trazem transtornos para toda a família.

Sala das Sessões, em 02 de março de 2020.

Lindolfo Pires Neto
Deputado Estadual